

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO PARDO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO PARDO- RS, REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2020.

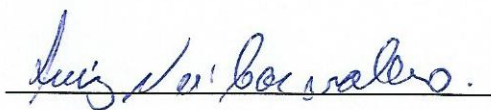
Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE RIO PARDO, entidade Sindical em Primeiro Grau, com Foro e Sede em Rio Pardo, Bairro Fortaleza, Rua Dr. Dílson Celeste da Rosa, 140, CEP. 96.640-000, inscrita no CNPJ nº. 95.116.398/0001-32, com base territorial nos municípios de Rio Pardo, Pantano Grande e Passo do Sobrado, reuniram-se, conforme edital publicado no Jornal Gazeta do Sul do dia 14 de dezembro de 2020, na página 10, "Geral", os trabalhadores de toda a categoria vinculada e descrita no cadastro ativo, junto ao antigo ministério do trabalho e emprego, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio Pardo, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial dos municípios de Rio Pardo, Pantano Grande e Passo do Sobrado, sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do Artigo 611 da CLT, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Sr. **Luiz Nei Carvalho**, declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes, onde iniciam os trabalhos e convida o Sr. **André da Silva Rodrigues**, secretário Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio Pardo - RS, para ler o edital e secretariar os trabalhos. O Sr. Luiz Nei agradece a presença de todos e menciona que fica satisfeito pela presença dos representantes dos trabalhadores da indústria da construção e do mobiliário e que naquele ato estão representando todos os trabalhadores da categoria, empregados, terceirizados, quarteirizados, avulsos, temporários, cooperados e cooperativados - associados ou não - da Categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Geral, de Estradas, Pontes, Canais, Montagens, Industriais e Engenharia Consultiva); Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria do Cimento e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos, Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofados; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações, Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores nas Indústrias na Construção de Estradas, Pavimentações, Obras de Terraplanagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva); Trabalhadores na Indústria de Refratários; Tratoristas (excetuados os rurais); Trabalhadores nas Indústrias de

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO PARDO

Poços Artesianos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Madeira; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Lenha; Trabalhadores nas Indústrias de Concreto Armado, Pré-Moldados e Pré-Mistura de Concreto; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Mármore e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Cal, Calcário; Trabalhadores nas Indústrias de Esquadrias; Trabalhadores nas Indústrias de Carrocerias de Madeira; na base territorial dos Municípios de Rio Pardo, Pantano Grande e Passo do Sobrado - RS. Após a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: **1** - A conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e/ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2021/2022. Os presentes se manifestaram aprovando a necessidade de negociação por unanimidade. Assim, fica aprovada que a federação e seus sindicatos coloquem em prática a formalização e iniciem as negociações das convenções e/ou acordos para toda a categoria representada. Após vencer o primeiro ponto, passou-se ao ponto seguinte do edital: **1.1** - No caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais. Dito isso, todos os presentes discutiram e deram sugestões de cláusulas para inclusão na pauta de reivindicação. Todas as propostas foram colocadas em ordem de cláusulas numeradas, as quais constam em documento anexo à presente ata. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade e, portanto, aprovada por unanimidade. Vencidos esses pontos, segue-se ao próximo ponto: **2** - Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e/ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e/ou empresas. Dito isso, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação, que ficou assim formada: Sr. Aroldo Garcia – pela FETICOM; Sr. José Sirlon – FETICOM; Sr. Luiz Nei Carvalho – STICM Rio Pardo; sendo estes da comissão e que se necessário qualquer outro representante de Sindicato poderá ser convocado para participar, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao ponto **3** - Autorização para que, caso fiquem frustradas as negociações, eleger arbitragem e/ou instaurar revisão de dissídio coletivo. Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sugerindo, antes de qualquer coisa, que seja enviado às Patronais um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente convenção e/ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado à presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procure a mediação do conflito ou a instauração de dissídio coletivo. Segue-se ao próximo ponto: **4** - Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **4.1** - Estabelecer percentual e/ou valor, se for o caso; **4.2** - Vencidos os pontos (4. E 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; **5** - Concessão de poderes a FETICOM/RS e/ou Sindicato, para havendo necessidade, agir como substituto

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO PARDO

processual em favor dos integrantes da categoria; **6** - Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e/ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data possam referendar e aderir à presente negociação; **7** - Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsória, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: "O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção; e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional". Diante disto em conformidade com o edital, foi colocada em votação os procedimentos e formalidades para cobrança e desconto contribuição assistencial, de 1% (um por cento) mensal do salário-base, totalizando 12% (doze por cento) ao ano, e por unanimidade dos presentes após votação foi autorizada e aprovada a ordem do dia. Por fim, passa-se ao último ponto: **8** - Outros assuntos. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembléia geral extraordinária, o Sr. Presidente dá por encerrados os trabalhos às vinte horas e trinta minutos e solicita a lavratura da presente ata, que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e por mim, Secretário Geral e os demais presentes assinam lista de presenças em separado.
Rio Pardo - RS, 21 de Dezembro de 2020.



Luiz Nei Carvalho - Presidente



André da Silva Rodrigues - Secretário Geral